Resolução nº : 11540/2001
Protocolo nº : 328789/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Pedro Calliari, ex-prefeito municipal, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente a Procuradora do Estado junto a este TribunalCÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA